



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 38090/2014/002/2015

Empreendedor: Tiberina Automotive MG

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor das Papeletas de Despacho da Diretoria de Apoio Técnico nº 368/2016 e 346/2016, protocolo SIAM nº 0972189/2016, e da Papeleta de Despacho nº 164/2017 (protocolo SIAM Nº 0144210/2017) oriunda da Diretoria de Controle Processual que recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos ali expostos;

CONSIDERANDO, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 38090/2014/002/2015, empreendimento Tiberina Automotive MG, empreendedor pessoa jurídica, CNPJ nº 11.812870/001-81, localizado na Rodovia BR 262, Bairro: Samambaia, KM 367, CEP: 35.675-000, Juatuba.

Observação: Conforme planilha de custos anexada ao final do processo, o requerente pagou um valor maior do que os custos de análise do processo, portanto, o mesmo deve ser cientificado deste fato, para que, querendo, solicite a respectiva restituição.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.

Flávia de Barros Jorge
Diretora Regional de Administração e Finanças
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

